



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 11, de 17 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Marabá, de avisos com o número do disque denúncia da violência contra a Mulher (Disque 180).”

A presente proposição visa a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher em estabelecimentos que prestem serviços de hospedagem, bares, restaurantes, lanchonetes e similares, e aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal, no âmbito do Município de Marabá.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de assegurar ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Ante o exposto, contamos com o entendimento das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores para a relevância da aprovação deste Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**, para que, desta forma, seja assegurada a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Marabá, de avisos com o número do disque denúncia da violência contra a Mulher marabaense. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito Municipal de Marabá**



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## PROJETO DE LEI Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, DE AVISOS COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (DISQUE 180).**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica obrigatória, no âmbito do Município de Marabá, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

**Art. 2º.** Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ**

**Art. 3º.** Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas com dimensões de 420mm (quatrocentos e vinte milímetros) de altura e 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de largura (formato A3), conforme cores e modelo de documento em Anexo nesta Lei, e contendo o seguinte teor:

SOMOS TODOS MARIA DA PENHA.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

NINGUÉM TOLERA MAIS.

DENUNCIE!

Denuncie: 180.

Lei Municipal: 000/2020.

Disque Denúncia: 94 3312-3350.

Disque: 190.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá,** Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 2020.

**Sebastião Miranda Filho  
Prefeito Municipal de Marabá**